

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Secretaria de meio ambiente
sema

Portaria SEMA nº: 005/2020	Publicação no D. O. M.: 07/07/2020	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSTO SERRANO LTDA
C.N.P.J nº: 21.101.850/0001-56		Endereço: POVOADO DE VARZEA DO CERCO S/N	

A **Secretaria de Meio Ambiente de Mulungu do Morro**, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2020, LU 005/2020 RESOL.VE: Art. 1º - Conceder Licença de operação LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Posto Serrano LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.101.850/0001-56, com sede no Distrito de Varzea do Cerco, RODOVIA BA-432 KM-30 s/n - Zona Rural, CIEP: 44885-000 Município: Mulungu do Morro BA, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis: Estocagem e Distribuição de Produtos. 35.5 Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, para operação de posto de serviço, destinado ao abastecimento de veículo com capacidade de armazenamento de 7,3 m³, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os planos e programas sugeridos, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de acidente na área; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos; IV. É vedada a disposição dos materiais pelo simples descarregamento em forma de monte; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhecer o Plano de Ação de Emergência; VI. Apresentar o programa de Educação Ambiental, a ser desenvolvido nas comunidades circunvizinhas ao empreendimento, bem como aos funcionários da empresa. Prazo: 45 dias; VII. Apresentar a documentação ausente sinalizada acima, prazo 45 dias;**

VII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX. Manter as carretas de drenagem da área permanentemente limpas de lixo e areia, evitando transbordamento; X. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo e acidentes; XII. Priorizar a contratação de Mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além de conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XIII. Apresentar em 30 dias o LTCAT- Com as medidas: Ruído, VCI (para motorista de caminhão tanque se houver no quadro da empresa), BTXE (BENZENO, Tolueno, Xileno, Etilbenzeno) + etanol e óleo diesel e curso de combate a incêndios com certificação dos colaboradores devidamente reconhecida pelo corpo de bombeiros; XIV. A licença referir-se à viabilidade ambiental de competência da prefeitura municipal de Souto Soares, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração; XV. O não

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia
 CEP 44.835 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente
sema

cumprimento dos prazos notificados implicara cassação da licença, interdição e/ou multa; XVI. Conforme Decreto N 14024 de 06/06/2012 Art. 159. A renovação das licenças e autorizações ambientais devera ser requerida com a antecedência mínima de: 120 dias (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença/autorização, ficando este automaticamente prorrogado ate a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciador.

Assim, o responsável pelo empreendimento devera requerer a renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade


Edmarino José Boaventura

Prefeito Municipal
EDMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal


Heitor Alves Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Educação
Ambiental e sustentabilidade
DECRETO N° 1351/2021

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000